



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 456/Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 402/2026

(de 31 de julho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente pela Lei Municipal nº 099/1990, de 05 de abril de 1990, artigo 47, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maragogi; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral.

RESOLVE

Art.1º FICA CRIADO o **COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE MARAGOGI - CMEIM**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral.

Art.2º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral;
- II – monitorar e avaliar as metas, ações e resultados da Educação Integral;
- III – propor estratégias para ampliação e qualificação da oferta da Educação Integral;
- IV – promover a articulação entre escolas, Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos públicos e comunidade;
- V – apoiar a elaboração, execução e revisão dos instrumentos de planejamento da política;
- VI – analisar indicadores educacionais e propor medidas para melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes;
- VII – incentivar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – elaborar relatórios e recomendações para subsidiar a gestão da política.

Art.3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

- I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 representante da Coordenação Pedagógica da SEMED;
- III – 01 representante dos gestores escolares;
- IV – 01 representante dos coordenadores pedagógicos;
- V – 01 representante dos professores;
- VI – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 456/Ano 2026

VIII - 01 representante dos pais ou responsáveis;

IX - 01 representante dos estudantes, quando houver representação constituída.

Art. 4º Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo **VEDADA QUALQUER REMUNERAÇÃO**.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

Elba Cristina Mendes de Vasconcelos Ferreira

Secretária de Educação do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 673553c6-1e22-4151-8bca-1d9aee7db6b7
